



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.
77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



LEI MUNICIPAL Nº 579/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS
PROFISISONAIS DA SAÚDE EM RAZÃO DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Data: 14 / 08 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **WANILSON COELHO VALADARES**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono, a seguinte Lei;

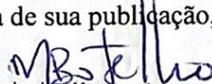
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 064/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, em razão da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 1º. Concede de forma exclusiva aos profissionais com carreira regulamentada da saúde que estejam atuando na linha de frente no combate ao Coronavírus (Covid-19), adicional de insalubridade no percentual 5% (cinco) por cento sobre o valor de seus rendimentos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em virtude da COVID-19.

Art. 2º. Diante da inexistência de legislação específica, bem como de laudo pericial de atividades e ambientes insalubres, será concedida o adicional em percentual único de 5% (cinco) por cento sobre o valor dos respectivos rendimentos.

Art. 3º. Os servidores contratados de forma temporária também farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade previsto do art. 1º, desde que atuem diretamente no combate do novo Coronavírus (Covid-19) e em razão disso fica determinada a realização dos ajustes necessários nos instrumentos de contratação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marinalva Martins Botelho
SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 004.2020

RECEBIDO EM:
20/08/20 às 19:46hs

ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 14 de Agosto de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
DOIS IRMÃOS - TO

FUBLICADO

Data: 14 / 08 / 2020

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



JUSTIFICATIVA

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 14 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Presidente;

Nobres Vereadores;

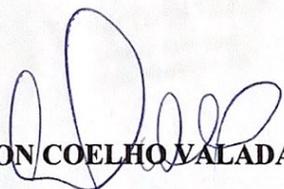
Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Concede de forma exclusiva aos profissionais com carreira regulamentada da saúde que estejam atuando na linha de frente no combate ao Coronavírus (Covid-19).

Após negociação com os representantes da categoria ficou acordado a concessão do referido adicional de insalubridade no percentual 5% (cinco) por cento sobre o valor de seus rendimentos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da COVID-19 do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Diante do exposto e considerando a importância da presente matéria, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, com a brevidade possível.

Ao ensejo e contando com a compreensão dos nobres vereadores, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
DOIS IRMÃOS - TO.